

COMANDO LOGÍSTICO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO № 27/2023-COEx/DAbst

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO № 27/2023-COEx/DAbst, QUE ENTREM SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), Órgão do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, sediado em Brasília - DF, Quartel General do Exército, Bloco F, Térreo, Setor Militar Urbano, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09 neste ato representado pelo Senhor Coronel **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX, Autoridade Competente por Delegação do Comandante Logístico, portador da Carteira de Identidade Nr 020.473.684-7 MD/EB, expedida pelo Exército Brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE e Empresa CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 33.613.727/0001-01, sediada na inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.812.373/0001-40, sediada na Estrada Antônio Rossi, s/nº Km 0,4 – Elias Fausto/SP, CEP: 13.350-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSE LUIZ BELLIX FAVRIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 65492.009242/2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2023-COEx/DAbst, conforme o art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 27/2023-COEx/DAbst fica prorrogado por 60 dias, de 23/05/2024 a 21/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, por estarem de pleno acordo com o acima pactuado, assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais dele decorrentes.

SIGNATÁRIOS: CRISTIANO

> ANDRADE ROCHA:0515705977

Assinado de forma digital por CRISTIANO ANDRADE ROCHA:05157059779 Dados: 2024.05.16 17:04:17 -03'00'

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel

Chefe da Divisão de Aguisições, Licitações e Contratos

JOSE LUIZ BELLIX Assinado de forma digital FAVRIN:0478909 FAVRIN:04789091872 1872

Dados: 2024.05.13 11:51:57

JOSE LUIZ BELLIX FAVRIN

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ORLANDO JOSE MACHADO

JUNIOR:07772147 JUNIOR:07772147767

Assinado de forma digital por ORLANDO JOSE MACHADO

Dados: 2024.05.15 13:29:52

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR - Tenente-Coronel

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Dados: 2024.05.02

09:18:03 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - Major

Chefe da Subseção de Contratos